



BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI Nº 396/2016

Ementa: Concede Isenção de Taxa de iluminação pública das igrejas de todo o município de Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

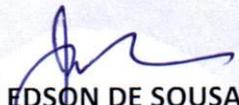
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Ficam isentos de pagamento de taxa de iluminação pública das igrejas e/ou templos religiosos, sejam estes alugados ou próprios, de todo município de Brejo da Madre de Deus-PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 12 de maio de 2016.


JOSÉ EDSON DE SOUSA
Prefeito

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE